



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Estado da Educação
Departamento de Recursos Humanos

EDITAL N.º 07 / 2011

CADASTRO DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS DE SERVIDORES DE ESCOLA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e inciso IV do art. 19, da Constituição Estadual, nos termos da Lei Estadual n.º 12.694, de 15/03/2007, alterada pela Lei Estadual n.º 12.979, de 29/05/2008, regulamentada pelo Decreto 45.776 de 29/07/2008, e alterada pela Lei 13.339 de 05/01/2010, torna público aos interessados que estão abertas nas Coordenadorias Regionais de Educação, abaixo relacionadas, as inscrições às contratações emergenciais para as funções correspondentes às atribuições dos cargos de Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação e Agente Educacional II – Administração Escolar e Interação com o Educando, Agente Educacional I – Manutenção de Infra-Estrutura e Alimentação/Escolas Indígenas, Agente Educacional II – Administração Escolar/Escolas Indígenas, para o ano letivo de 2011, na rede de ensino público estadual e de acordo com as normas deste Edital.

I – DAS NECESSIDADES

As necessidades a serem providas, em caráter emergencial, pelas Coordenadorias Regionais de Educação, são as descritas no Anexo I, do presente Edital.

II – DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

1. Atribuições: de acordo com a descrição do Anexo I da Lei Estadual n.º 11.672, de 26/09/01, alterada pela Lei n.º 11.940, de 10-07-2003, para o cargo de Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação e Agente Educacional II – Administração Escolar e Interação com o Educando.

2. Regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme a Lei Estadual n.º 11.672, de 26/09/01 e alterações.

3. Remuneração, na forma da Lei n.º 12.694, de 15/03/07, correspondente ao vencimento básico da carreira dos Servidores de Escola, de conformidade com o Anexo II, da Lei Estadual n.º 11.672, de 26/09/01 e alterações, e será reajustada na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificarem os vencimentos dos cargos, cujas funções têm a mesma denominação.

III – DAS INSCRIÇÕES:

Os candidatos deverão realizar a inscrição na internet, através do site www.educacao.rs.gov.br ou nas Coordenarias Regionais de Educação, conforme endereços a seguir relacionados, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h.

1ª CRE – PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 1501

2ª CRE – SÃO LEOPOLDO

Av. João Corrêa, esquina São Joaquim, s/nº

3ª CRE - ESTRELA

R. Cel. Mussrich, 773

4ª CRE – CAXIAS DO SUL

Av. Júlio de Castilhos, 4020

5ª CRE – PELOTAS

R. Barão de Butuí, 396

6ª CRE – SANTA CRUZ DO SUL

Rua Ernesto Alves, 887

7ª CRE – PASSO FUNDO

Rua Saldanha Marinho, 478

8ª CRE – SANTA MARIA

Av. Presidente Vargas, 1052

9ª CRE – CRUZ ALTA

Rua Pinheiro Machado, 701

10ª CRE – URUGUAIANA

Rua Duque de Caxias, 2827

11ª CRE – OSÓRIO

Rua Barão do Rio Branco, 221

12ª CRE – GUAÍBA

Rua Dr. Joaquim Ribeiro, 231

13ª CRE – BAGÉ

Av. Sete de Setembro, 1264

14ª CRE – SANTO ANGELO

Rua Br. de Santo Ângelo, 832

15ª CRE – ERECHIM

Praça da Bandeira, S/N / Centro

16ª CRE – BENTO GONÇALVES

Av. Presidente Costa e Silva, 115

20ª CRE – PALMEIRA DAS MISSÕES

Av. Independência, 836

21ª CRE – TRES PASSOS

Av. Borges de Medeiros, 207

23ª CRE – VACARIA

Av. Júlio de Castilhos, 653

25ª CRE – SOLEDADE

R. Dr. Flores, 152

27ª CRE – CANOAS

Av. Inconfidência, 420

28ª CRE – GRAVATAI

Av. Cel. Fonseca, 627

36ª CRE - IJUI

Rua XV de Novembro, 498

39ª CRE – CARAZINHO

Av. Flores da Cunha, 1082

1. PERÍODO

1.1 - As inscrições serão realizadas no período de 29/08 a 05/09 de 2011, no horário das 9h às 11h 30min e das 14h às 17h;

1.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela função, Coordenadoria Regional de Educação, Município, conforme especificação no Anexo I, sendo vedada ao candidato qualquer alteração posterior.

1.3 - O candidato poderá inscrever-se em um só município e para uma só função.

2. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

2.1 - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal;

2.2 - Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.4 - Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.5 - Estar regularizada a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

2.6 - Escolaridade: Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação: Ensino Fundamental Completo ou equivalente, Agente Educacional II – Administração Escolar: Ensino Médio Completo ou equivalente, cursos comprovados através de certificados em informática; Agente Educacional II - Interação com o Educando: Ensino Médio Completo ou equivalente

2.7 – Escolaridade Indígena: Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação: Ensino Fundamental em curso, completo ou equivalente. Agente Educacional II – Administração Escolar: Ensino Médio em curso, completo ou equivalente, cursos comprovados através de certificados em informática;

2.8 - Gozar de boa saúde física e mental.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

Deverá ser entregue a cópia reprográfica dos documentos, em envelope, que deverá ser entregue na CRE de inscrição ou enviado por “**SEDEX**”;

3.1 - Comprovante da escolaridade exigida para a função: Agente Educacional I- Manutenção de Infraestrutura e Alimentação: Ensino Fundamental Completo ou equivalente, Agente Educacional II – Administração Escolar: Ensino Médio Completo ou equivalente, cursos comprovados através de certificados em informática; Agente Educacional II - Interação com o Educando: Ensino Médio Completo ou equivalente;

3.2 - Comprovante da escolaridade Indígena exigida para a função: Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação: Ensino Fundamental em curso, completo ou equivalente. Agente Educacional II – Administração Escolar: Ensino Médio em curso, completo ou equivalente, cursos comprovados através de certificados em informática;

IV – DA CLASSIFICAÇÃO

1. CRITÉRIOS

– Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação

- Possuir Ensino Médio;
- Comprovação de aprovação em concurso público para o cargo ao qual se inscreveu;
- Experiência comprovada para a função;
- Conhecimento da Língua Guarani, Conhecimento da Língua Kaingang;
- Comprovação de participação em cursos, congressos ou outras promoções similares relativas à cultura indígena (Guarani ou Kaingang);
- Apresentação de uma declaração especificando que pertence aquela comunidade indígena.
- Sorteio público, no caso de empate.

– Agente Educacional II – Administração Escolar e Interação com o Educando

- Possuir curso superior;
- Comprovação de aprovação em concurso público para o cargo ao qual se inscreveu;
- Comprovante de cursos na área de informática;
- Conhecimento da Língua Guarani, Conhecimento da Língua Kaingang;
- Comprovação de participação em cursos, congressos ou outras promoções similares relativas à cultura indígena (Guarani ou Kaingang);
- Apresentação de uma declaração especificando que pertence aquela comunidade indígena.
- Sorteio público, no caso de empate.

2. COMISSÃO

– Para efeito de classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei, será constituída na Coordenadoria Regional de Educação comissão integrada por:

- a) Um representante da respectiva Coordenadoria Regional de Educação;
- b) Um representante do CPERS;
- c) Um representante da ACPM – Associação do Círculo de Pais e Mestres.

– Em caso de não indicação de representantes por quaisquer das entidades acima mencionadas, suas vagas serão preenchidas por representantes da Coordenadoria Regional de Educação.

3. PONTUAÇÃO

- A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato, numa escala de zero a cem pontos, conforme Anexo II;
- Não serão computados títulos que excederem aos valores máximos expressos no Anexo II;
- Nenhum título receberá dupla valoração;
- Serão considerados somente os títulos expedidos por pessoa jurídica. Os mesmos deverão ser comprovados através de cópia da carteira de trabalho, ou de documento comprobatório fornecido pelo órgão empregador;

– Na experiência comprovada para a função será considerado o período mínimo de seis meses, contínuo ou não.

- A não comprovação de Curso de Informática importará na exclusão do candidato inscrito para a função correspondente ao cargo de Administração Escolar.

4. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

- A classificação, em ordem decrescente a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos, no município e Coordenadoria Regional de Educação, será publicada em Edital no Diário Oficial do Estado.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- Depois de publicada a classificação dos candidatos, havendo empate, será realizado sorteio público, cujo chamamento será feito por Edital publicado no Diário Oficial do Estado, incluindo o local, horário e especificando os casos de empate por Coordenadoria Regional de Educação.

6. CLASSIFICAÇÃO FINAL

- Após o desempate através de sorteio público, conforme previsto no item anterior será publicada a classificação final no Diário Oficial do Estado, em Edital que homologará o processo classificatório;

V – DA ADMISSÃO

1. Havendo necessidade, a Coordenadoria procederá ao chamamento do Candidato, obedecida a rigorosa ordem de classificação, à contratação dos servidores, em caráter emergencial, estará subordinada às necessidades de serviço especificadas no Anexo I deste Edital.

2. Publicado o ato de admissão no Diário Oficial do Estado, deverá a Coordenadoria Regional de Educação efetuar o chamamento dos candidatos admitidos, mediante divulgação em rádio, jornais e telegrama.

3. Os candidatos admitidos terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas, para manifestação, a contar da data do chamamento pela Coordenadoria Regional de Educação.

4. Se o candidato não se apresentar no prazo estabelecido no item anterior, será considerado desistente.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. Não serão aceitos documentos e/ou títulos fora do ato de inscrição.

2. Os Anexos I e II são partes integrantes deste Edital.

3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Coordenadoria Regional de Educação.

4. O candidato deverá comunicar pessoalmente, e por escrito, à Coordenadoria Regional de Educação, qualquer mudança de endereço residencial. É de inteira responsabilidade de o candidato fornecer, de maneira completa, seu endereço.

5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados para pontuação, o candidato terá anulada a sua inscrição e os atos dela decorrente.

6. A realização da inscrição importará no conhecimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

7. Documentos enviados a outras Coordenadorias não serão classificados.

Anexo I – Das Necessidades

1ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
96	Porto Alegre	X			X

2ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
334	Alto Feliz	X	X		
252	Barão	X	X		
019	Campo Bom	X	X		X
042	Estância Velha		X		
047	Feliz	X	X	X	
278	Harmonia	X	X		
161	Igrejinha	X	X		
078	Monte Negro	X	X		X
377	Morro Reuter	X		X	
294	Nova Hartz	X	X		X
086	Novo Hamburgo	X	X	X	
386	Parei Novo	X	X		
241	Parobé	X	X		
213	Portão	X	X		
124	São Leopoldo	X	X		X
410	São Pedro da Serra	X	X		
128	São Sebastião do Caí	X	X		
333	São Vendelino		X		
221	Salvador do Sul			X	

141	Taquara	X	X	X	
146	Três Coroas	X	X	X	X
326	Tupandi		X		
424	Vale Real	X	X		X

3ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
166	Anta Gorda		X		
5	Arroio do Meio	X			
345	Capitão	X	X		
478	Coqueiro Baixo		X	X	
349	Colinas			X	
188	Cruzeiro do Sul	X			
441	Doutor Ricardo	X	X		
444	Fazenda Vila Nova	X			X
480	Forquetinha	X	X	X	
282	Imigrante	X	X		X
72	Lajeado		X		
72	Lajeado Ed.Indígena/Kaingang		X		
451	Marques de Souza	X	X		
208	Nova Brésia	X			
306	Relvado	X			
400	Santa Clara do Sul	X	X		X
415	Sério			X	
244	Teutonia	X	X		
419	Travesseiro	X	X		
497	Westfália	X	X		

4ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
003	Antonio Prado	X	X		
181	Cambara do Sul	X	X		
022	Canela	X	X		
029	Caxias do Sul	X	X		
045	Farroupilha	X	X		
048	Flores da Cunha	X	X		
056	Gramado	X	X		
288	Jaquirana	X	X		
381	Nova Pádua	X	X		
084	Nova Petrópolis	X	X		
295	Nova Roma do Sul	X	X		
388	Picada Café	X	X		
119	São Francisco de Paula	X	X		
224	São Marcos	X	X		X

5ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
470	Arroio do Padre		X		
023	Canguçu				X
291	Morro Redondo	X	X		
487	Pedras Altas	X	X		
125	São Lourenço do Sul			X	

6ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
253	Boqueirão do Leão			X	
446	Herveiras	X	X		
483	Lagoa Bonita do Sul	X	X	X	X
372	Mato Leitão	X	X		
457	Passa Sete	X	X	X	X
387	Passo do Sobrado	X	X		
136	Sobradinho	X	X	X	X
423	Vale do Sol	X	X		
155	Venâncio Aires	X	X		X
108	Santa Cruz do Sul	X	X		

7ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
357	Gentil Ed. Indígena/Kaingang	X	X		
59	Guaporé	X	X		
371	Mato Castelhanos Ed. Indígena/Kaingang	X	X		

8ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
14	Cacequi	X			
439	Dilermando de Aguiar		X		
46	Faxinal do Soturno	X	X		
194	Formigueiro	X		X	
447	Itaara	X			
286	Ivora		X	X	X
69	Jaguari	X	X		
204	Mata			X	X
83	Nova Palma	X	X		
389	Pinhal Grande	X	X	X	
396	Quevedos	X	X	X	
108	Santa Maria Ed.Indígena/Guarani		X		
405	São João do Polesine	X	X		
409	São Martinho da Serra		X		X
127	São Pedro do Sul				X
318	Silveira Martins		X	X	
461	Toropi	X	X	X	
425	Vila Nova do Sul	X	X	X	

9ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
472	Boa Vista do Incra			X	
238	Fortaleza dos Valos		X		
448	Jarí		X		
242	Salto do Jacuí EdIndígena/Kaingang e Guarani	X	X	X	
151	Tupaciretã		X		

10ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
367	Manoel Viana	X	X	X	X

11ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
250	Arroio do Sal	X	X	X	X
429	Balneário Pinhal	X	X		
234	Capão da Canoa	X	X	X	
434	Caraá	X	X	X	X
434	Caraá Ed. Indígena/Guarani	X	X		
262	Cidreira		X		
440	Dom Pedro de Alcântara	X	X	X	
281	Imbé	X			
481	Itati		X		
450	Mampituba	X	X	X	X
368	Maquine	X	X	X	X
368	Maquine Ed. Indígena/Guarani	X	X		
376	Morrinhos do Sul	X	X	X	X
79	Mostardas	X			
87	Osório	X	X		X
87	Osório Ed. Indígena/Guarani	X	X		
240	Palmares do Sul	X	X		
307	Riozinho	X	X		
103	Rolante	X	X	X	X
114	Santo Antonio da Patrulha	X	X		
320	Terra de Areia	X	X	X	X
144	Torres	X	X		

144	Torres Ed. Indígena/Guarani	X	X		
145	Tramandaí		X		X
322	Três Cachoeiras	X	X	X	X
420	Três Forquilhas	X			
427	Xangri-lá				X

12ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
17	Camaquã Ed. Indígena/Guarani		X		

13ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
468	Aceguá	X			
360	Hulha Negra		X	X	
13	Caçapava Ed. Indígena/Guarani		X		

14ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
315	São Miguel das Missões Ed. Indígena/Guarani		X		

15ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
170	Barão do Cotegipe	X			
171	Barracão	X	X		X
431	Benjamin Constant do Sul	X			
431	Benjamin Constant do Sul Ed. Indígena/Guarani e Kaingang	X	X	X	
178	Cacique Doble			X	
178	Cacique Doble Ed. Indígena/Kaingang	X		X	
18	Campinas do Sul	X			
346	Carlos Gomes	X	X		
347	Centenário				X
348	Charrua		X		X
348	Charrua Ed. Indígena/Kaingang			X	
479	Cruzaltense	X			
268	Entre Rios do Sul	X	X		X
270	Erebango Ed. Indígena/Guarani e Kaingang	X	X	X	
39	Erechim	X			
40	Ervál Grande	X	X		X
272	Estação		X		
275	Faxinalzinho Ed. Indígena/Kaingang	X	X	X	
445	Floriano Peixoto				X
51	Gaurama		X		
54	Getúlio Vargas			X	
54	Getúlio Vargas Ed. Indígena/Guarani	X	X	X	
284	Ipiranga do Sul	X	X	X	X
199	Itatiba do Sul				X
201	Jacutinga		X		
203	Mariano Moro	X	X		
77	Maximiliano de Almeida	X	X	X	X
76	Marcelino Ramos		X		
88	Paim Filho	X	X		X
486	Paulo Bento		X		X
392	Ponte Preta	X	X	X	X
490	Quatro Irmãos		X	X	X
404	Santo Expedito do Sul	X	X	X	X
311	São João da Urtiga	X	X		X
123	São José do Ouro	X			
130	São Valentin		X	X	
230	Severiano de Almeida		X		
321	Três Arroios	X	X	X	X
421	Tupanci do Sul		X		
158	Viadutos			X	X

16ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
249	André da Rocha	X	X	X	
10	Bento Gonçalves	X	X		X
432	Boa Vista do Sul	X	X	X	
26	Carlos Barbosa	X	X		
477	Coronel Pilar	X	X	X	
237	Cotiporã	X	X	X	
265	Dois Lajeados	X	X	X	
274	Fagundes Varela	X	X	X	
50	Garibaldi	X	X	X	
277	Guabijú	X	X	X	
290	Montauri	X	X	X	
374	Monte Belo do Sul	X	X	X	
206	Nova Araçá	X	X	X	
207	Nova Bassano	X	X	X	X
85	Nova Prata	X	X	X	
210	Parai	X	X	X	X
304	Protásio Alves	X	X	X	
401	Santa Teresa	X	X	X	
312	São Jorge	X	X	X	
412	São Valentim do Sul	X	X	X	
135	Serafina Corrêa	X	X	X	X
157	Veranópolis	X	X	X	X
328	Vila Flores	X	X	X	
331	Vista Alegre do Prata	X	X	X	

	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - o Educando Interação com
164	Alpestre	X		X	
335	Ametista do Sul	X	X		
341	Boa Vista das Missões	X	X	X	
180	Caiçara	X			X
260	Cerro Grande	X			
438	Cristal do Sul	X			
354	Dois Irmãos das Missões	X			
192	Erval Seco	X			
192	Erval Seco Ed. Indígena/Guarani	X	X	X	
49	Frederico Westphalen	X	X		
66	Irai		X		
66	Irai Ed. Indígena/Kaingang	X	X		
364	Lajeado do Bugre	X	X	X	
202	Liberato Salzano	X	X	X	X
202	Liberato Salzano Ed. Indígena/Kaingang	X	X		
383	Novo Barreiro			X	
385	Novo Tiradentes			X	
209	Palmitinho		X	X	
390	Pinheirinho do Vale	X	X		
212	Planalto	X	X		
212	Planalto Ed. Indígena/Guarani		X		
398	Sagrada Família	X	X		
134	Seberi		X		
319	Taquaruçu do Sul		X		
231	Vicente Dutra	X			
231	Vicente Dutra Ed. Indígena/Kaingang	X	X		
330	Vista Alegre	X	X		

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
216	Redentora Ed. Indígena/Guarani		X		

23ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
343	Campestre da Serra	X	X	X	X
16	Esmeralda	X	X	X	X
283	Ipê	X	X	X	X
452	Monte Alegre dos Campos	X	X	X	X
488	Pinhal da Serra	X	X	X	X
408	São José dos Ausentes	X			
154	Vacaria	X	X		

25ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
7	Arvorezinha	X	X	X	X
172	Barros Cassal				X
41	Espumoso	X	X		
280	Ibirapuitã	X	X		
197	Ilópolis	X	X	X	
362	Itapuca	X	X		X
363	Lagoa dos Três Cantos	X	X	X	X
289	Lagoão		X	X	
292	Nova Alvorada	X	X	X	X
313	São José do Herval	X	X	X	X
228	Selbach	X	X		

139	Tapera	X			
-----	--------	---	--	--	--

27ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
24	Canoas	X	X	X	X
43	Esteio	X	X	X	X
382	Nova Santa Rita	X	X	X	X
132	Sapucaia do Sul	X	X	X	X
149	Triunfo	X	X	X	X

28ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
159	Viamão Ed. Indígena/Guarani		X		

36ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
169	Augusto Pestana		X		
473	Bozano		X		

39ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
25	Carazinho Ed. Indígena/Kaingang	X	X	X	
32	Constantina Ed. Indígena/Kaingang	X	X	X	
355	Engenho Velho Ed. Indígena/Kaingang	X	X	X	
485	Novo Xingu Ed. Indígena/Kaingang	X	X	X	
218	Ronda Alta Ed. Indígena/Kaingang	X	X	X	

ANEXO II - Títulos e Pontuação

Contratação Emergencial de Servidores de Escola

1 . Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura e Alimentação

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Possuir Ensino Fundamental	1	1
2. Possuir Ensino Médio	19	19
3. Aprovação em concurso para a função	10	30
4. Experiência comprovada para a função	10 (para cada seis meses)	50
TOTAL		100

2. Agente Educacional II – Administração Escolar

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Possuir Ensino Médio	1	1
2. Possuir Ensino Superior	19	19
3. Aprovação em concurso para a função	10	20
4. Experiência comprovada para a função	5 (para cada seis meses)	20
5. Curso de Informática	5	40
TOTAL		100

3. Agente Educacional II – Interação com o Educando

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Possuir Ensino Médio	1	1
2. Possuir Ensino Superior	29	29
3. Aprovação em concurso para a função	10	20
4. Experiência comprovada para a função	5 (para cada seis meses)	30
5. Curso de Informática	5	20
TOTAL		100

Porto Alegre, 23 de agosto de 2011

Jose Clovis de Azevedo
Secretário de Estado da Educação.

Registre-se e publique-se,

Diretor(a) do Departamento Administrativo/SE